



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PROCESSO Nº 1090/2025

EDITAL Nº 76/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA OBJETIVANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.359.692/0001-62, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro – Cep 12955-000, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal Sr. (a) **PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**, portador do R.G. n.º 7857425 SSP/SP e CPF n.º 713.519.738-00 e pelo Secretário de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, **JORGE GALVANI FILHO**, celebra com a empresa **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP**, estabelecida na cidade de Araraquara – SP, à Rua Antonio Cendon, nº 99, Parque Alvorada, CEP: 14.807-176, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.061.762/0001-60, representada neste ato pelo Sr. **PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI**, [REDACTED]

[REDACTED], nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 30/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

2. DO OBJETO:

- 2.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA OBJETIVANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	FOTOCOLORÍMETRO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE COR EM ÁGUA METODOLOGIA PLATINA-COBALTO. O EQUIPAMENTO DEVE TER LEITURAS PRECISAS, RÁPIDAS E REPRODUTÍVEIS EM ÁGUA BRUTA, ÁGUA DE PROCESSO, ÁGUA TRATADA E EFLUENTES NO CAMPO OU NO LABORATÓRIO. DEVE FUNCIONAR TANTO NA CORRENTE ELÉTRICA COM UMA FONTE EXTERNA BIVOLT OU COM BATERIA. DEVE OPERAR EM COMPRIMENTOS ENTRE 400 E 700 NM, ATENDENDO METODOLOGIA SMEWW 2120D (23ª EDIÇÃO), COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INTERNO. DEVE TER VISOR COM EXIBIÇÃO DE DIVERSAS MENSAGENS E LUZ DE FUNDO PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS. DEVE OPERAR EM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 500 UC COM LEITURA DIRETA EMUC. TER REPRODUTIBILIDADE +/- 1,0 %, COM PRECISÃO FOTOMÉTRICA DE +/- 3 UC OU 3% DA LEITURA (O QUE FOR MAIOR). TER EMISSOR LED DE LUZ BRANCA 400~700 NM, SENSOR: FOTODIODO DE SILÍCIO, MEMÓRIA PARA ARMAZENAR RESULTADOS, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DESSES DADOS ATRAVÉS DA SAÍDA PARA COMPUTADOR OU IMPRESSORA E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DIRETAMENTE NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO EM ORDEM CRESCENTE DO NÚMERO DA ANÁLISE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL VIA MENU APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: MALETA RESISTENTE A IMPACTOS PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO EM CAMPO, 06 CUBETAS PAREADAS DE VIDRO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PADRÕES DE COR PT/CO EM FRASCO DE 50 ML (3 FRASCOS) NA CONCENTRAÇÃO DE 500 UC , COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, BATERIAS (PODENDO SEREM RECERREGÁVEIS) NECESSÁRIAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E 1 ELIMINADOR DE BATERIA (FONTE) DE 100 A 240 V ±HZ (NBR 14136), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM CERTIFICADO DE GARANTIA. QUE ATENDA O STANDARD	UN	4	DEL LAB DL-COR	R\$ 3.740,00	R\$ 14.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

	METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER EDIÇÃO MAIS RECENTE, NBR N. 13.798. E INCLUIR PROPOSTA DE PLANO DE CALIBRAÇÃO SEMESTRAL DO EQUIPAMENTO QUE PODERÁ SER OU NÃO ACEITA NA COMPRA DO EQU					
5	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL, PODENDO CONTER OU NÃO OUTROS PARÂMETROS DE ANÁLISES. O MEDIDOR DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO BAIXA: 0,02MG/L A 10,00 MG/L; PODE POSSUIR TAMBÉM FAIXA DE MEDIÇÃO ALTA (FATOR NÃO DETERMINANDO); PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD; COMPATÍVEL COM CUBETAS REDONDAS DE PASSO ÓPTICO 25 MM (10 ML) E 10 MM (10 ML); A PROVA D'ÁGUA POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DAS MEDIÇÕES E SER POSSÍVEL VISUALIZÁ-LAS NO DISPLAY; APRESENTAR MENSAGENS NO DISPLAY CASO HAJA PROBLEMAS COM A MEDIÇÃO (MENSAGENS DE ERROS); FUNCIONAMENTO COM PILHAS OU BATERIA E FONTE DE ENERGIA BIVOLT; POSSUIR INDICAÇÃO DE PILHA FRACA NO DISPLAY AVISANDO O MOMENTO DA TROCA (QUANDO FOR UTILIZADA); DISPLAY EM LCD RETRO ILUMINADO COM OPÇÃO DE LIGAR E DESLIGAR A RETRO ILUMINAÇÃO; POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ALGUM TEMPO PREVIAMENTE DETERMINADO PELO USUÁRIO OU DE FÁBRICA (NESTE CASO NÃO INFERIOR A 1 MINUTO SEM USO) POSSUIR LÂMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) DE COM COMPRIMENTO DE ONDA: 528 NM; POSSUIR DETECTOR DE FOTODIODO DE SILÍCIO; DEVE PERMITIR INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO DO USUÁRIO COM NO MÍNIMO 04 PARES DE DADOS (CONC. ±ABS) VIA LEITURA DE PADRÕES PREPARADOS PELO USUÁRIO OU FORNECIDOS PELO FABRICANTE OU ATRAVÉS DO TECLADO; TER LIMITE MÍNIMO DE DETECÇÃO FAIXA BAIXA: 0,02 MG/L; PRECISÃO TÍPICA DA FAIXA BAIXA: ± 0,05 MG/L; DEVE SER FORNECIDO COM MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, 4 CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PILHAS/ BATERIAS, E/OU FONTE DE ENERGIA BIVOLT, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS DO BRASIL. COM 1 ANO DE GARANTIA NO MÍNIMO. AS INFORMAÇÕES DE SELEÇÃO DE FAIXA BAIXA, BEM COMO NÍVEL DE BATERIA E AJUSTE DE CURVA DEVEM APARECER NA TELA DE MEDIÇÃO TODO O TEMPO QUE O EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO UTILIZADO. O EQUIPAMENTO DEVE TER TECLAS SEPARADAS PARA CALIBRAÇÃO, PARA A LEITURA E PARA LIGAR E DESLIGAR PARA QUE A OPERAÇÃO S	UN	4	DEL LAB DLD-CL	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
6	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL E/OU PARA BANCADA, PARA ANÁLISE DE FLÚOR (MÉTODO COLORIMÉTRICO SPADNS), COM LEITURA DIRETA, PODENDO CONTER OU NÃO	UN	4	DEL LAB DLD-FL	R\$ 2.926,00	R\$ 11.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

OUTROS PARÂMETROS DE ANÁLISES. O EQUIPAMENTO DEVE SER DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUIR DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. POSSUIR LEITURAS: DE 0,00 A 2,00 MG/L, ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; POSSUIR EMISSÃO DE LUZ-LED DE 560 NM, COM SENSOR FOTODIODO DE SILÍCIO. DEVE TER PRECISÃO MELHOR QUE 1,5% NO FINAL DE ESCALA, RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L, REPRODUTIBILIDADE +/- 0,02 MG/L, ± 0,0015 ABS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONFIGURÁVEL DE 1 A 59 MINUTOS, PODENDO POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA NÃO INFERIOR A 1 MINUTO, SEM UTILIZAÇÃO OU DESLIGAMENTO MANUAL. DEVE POSSUIR INDICADOR DE BATERIA FRACA NO DISPLAY, QUANDO ESTIVER SENDO UTILIZADO PILA OU BATERIA, INDICANDO QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE EFETUAR A TROCA. DEVE POSSUIR INSERÇÃO DE 2 (DUAS) CURVAS DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO, CADA UMA COM ATÉ 20 PONTOS SELECIONÁVEIS E AJUSTÁVEIS, POSSIBILITANDO QUE O MESMO POSSA USAR SEUS PRÓPRIOS REAGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PILHAS/BATERIA E/OU FONTE CHAVEADA EXTERNA, MALETA DE TRANSPORTE, SER A PROVA D'ÁGUA, ACOMPANHAR 06 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMPA, REAGENTE SPADNS, E PADRÃO DE FLÚOR DE 1 MG/L C/VALIDADE DE 1 ANO, PILHAS/BATERIA E FONTE CHAVEADA (NBR 14136) DE 100/240 V ±47/64HZ. DEVE POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA. E ATENDER STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, NBR N. 13.737. E INCLUIR PROPOSTA DE PLANO DE CALIBRAÇÃO SEMESTRAL DO EQUIPAMENTO QUE PODERÁ SER OU NÃO ACEITA NA COMPRA DO EQUIPAMENTO					
--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 38.664,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

3.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 38.664,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1.** A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 4.2.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 4.3.** As entregas deverão ser efetuadas em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pela Secretaria Requisitante. contados da data do recebimento da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

Fornecimento, os itens definidos no termo de referência, estão com as quantidades definidas para o consumo necessário para 12 (doze) meses, e serão solicitadas quantidades parciais conforme a demanda solicitada.

4.3.1. Os produtos serão entregues conforme estabelecido nos Pedidos, em departamentos e prédios públicos, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre as 8h00m a 16h00m, nos dias úteis de segunda a sexta-feira. O local de entrega deverá ser na Rua Moraes, 350, Jardim Real, Bom Jesus dos Perdoes - SP, 12.955-000.

4.3.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

4.4. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em partes e não corresponder às especificações do ANEXO 01–Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

5.2. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido no item 4.3**, a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

- 5.4.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 5.5.** O Município providenciará o pagamento no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.
- 5.5.1.** A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.
- 5.5.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 5.6.** No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial
- 5.7.** No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.8.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportados pela seguinte dotação: **3.3.90.30.02.12.00.17.512.0015.2025**

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.18.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).
- 22.19.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando, então aplicar-se-á como índice oficial de reajuste o IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses, durante a vigência contratual.
- 6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- a)** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

6.2. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.3. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *itens a, b e d do item 7.1.*, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.3. Das multas:

- 7.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço de corrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 7.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**
 - c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 7.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

- 7.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente
- 7.3.5. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº14.133/2021.*

7.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

- 7.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO

Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP

inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.061.762/0001-60

representada neste ato pelo Sr. **PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E424-FDD2-7D6C-EDF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI (CPF 272.XXX.XXX-31) em 16/01/2026 14:40:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JORGE GALVANI FILHO (CPF 293.XXX.XXX-47) em 29/01/2026 15:27:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO AFONSO FERREIRA BUENO (CPF 713.XXX.XXX-00) em 29/01/2026 17:23:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DE MORAIS (CPF 404.XXX.XXX-47) em 02/02/2026 08:43:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/E424-FDD2-7D6C-EDF2>